



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGDSI/MGI Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar a Política de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso IV, da Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar a Política de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, titular e suplente:

- a) do Gabinete da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- b) da Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- c) da Secretaria de Governo Digital, que o coordenará; e
- d) da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Serviços Compartilhados.

§ 1º As indicações e possíveis alterações dos representantes serão feitas pelas autoridades que compõem o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação, em processo específico para esse fim.

§ 2º A Coordenação-Geral de Inteligência e Governança Digital, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Serviços Compartilhados, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos prestará apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho membros do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação, servidores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, participantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados nos assuntos afetos ao colegiado.

Art. 4º A organização dos trabalhos, os dias e os horários das reuniões, podendo ser em formato remoto ou presencial, serão definidos pelos membros de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º As situações afetas ao Grupo de Trabalho não especificadas ou previstas na presente Resolução serão tratadas pelo Coordenador do Grupo e decididas pelo Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação.

Art. 7º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de um mês,

prorrogável por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de Política de Inteligência Artificial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA KIOMI MORI

Secretária-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kiomi Mori, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/09/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53650376** e o código CRC **A34E83B4**.

Referência: Processo nº 18001.000873/2025-34.

SEI nº 53650376